



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2597, DE 04 DE JANEIRO DE 1.993.

"Atualiza o valor da UFM/C - Unidade Fiscal do Município de Cajamar para cobrança dos tributos e demais disposições da Lei nº 510, de 02 de setembro de 1.983, que instituiu o Código Tributário Municipal".

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei nº 488, de 14 de março de 1.983, Lei nº 733, de 05 de março de 1991 e Lei nº 821, de 27 de novembro de 1992, e,

CONSIDERANDO que o valor da Unidade Fiscal do Município de São Paulo - UFM/SP, vigente no mês de Janeiro de 1993, é de Cr\$ 385.438,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito cruzeiros),

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica fixado em Cr\$ 385.438,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito cruzeiros), o valor da UFM/C - Unidade Fiscal do Município de Cajamar, para cobrança dos tributos e demais disposições da legislação tributária municipal, para o mês de Janeiro de 1.993.

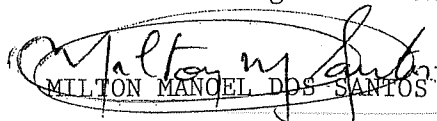
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 04 de Janeiro de 1.993.

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.


MILTON MANOEL DOS SANTOS
Diretor de Administração